

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 061/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022, QUE SI CELEBRAM O MUNICIPIO ENTRE PLANALTO E MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.922.507/0001-72, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Rafael Prudente Carvalho Silva, portador do CPF nº 350.882.968-51, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de Assinado de forma digital RAFAEL por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA cartões magnéticos". PRUDENTE

CARVALHO SILVA Dados: 2024.03.05

3001 Ralo

Página 1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 061/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 03 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato n° 061/2022 passa a ser até 03 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA – Em virtude da publicação de Lei Federal nº 14.442 que dispõe sobre o pagamento de auxilio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica a presente prorrogação de vigência do Contrato nº 061/2022 praticada com taxa 0% e pagamento Pré-Pago.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA Dados: 2024.03.05 16:57:44 -03'00'

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: CARVI

Parágrafo Primeiro. Obedecendo ao Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os

30 Ni Part

Página 2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 061/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:

A Taxa Administrativa para pelos estabelecimentos credenciados será de no máximo 4%, e o Ciclo de Fechamentos/Pagamentos de até 15/30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00132	02.103.04.122.0402.2007	3.1.90.46.00.00.00000
00871	07.121.12.361.1201.2036	3.1.90.46.00.00.00000
01521	09.126.10.301.1001.2027	3.1.90.46.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 061/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto/PR, 05 de março de 2024.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA Dados: 2024.03.05 16:57:56 -03'00'

30 Ni /201

W S



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Prefeito Municipal

RAFAEL PRUDENTE Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO CARVALHO SILVA

SILVA

Dados: 2024.03.05 16:58:07 -03'00'

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA Mega Vale Administradora De Cartões e Serviços Ltda.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS RG nº 7.393.781-7/PR

RG nº 6.772.151-9 / PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 061/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747,491,029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.922.507/0001-72, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Rafael Prudente Carvalho Silva, portador do CPF nº 350.882.968-51, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 061/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 03 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato nº 061/2022 passa a ser até 03 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA – Em virtude da publicação de Lei Federal nº 14.442 que dispõe sobre o pagamento de auxilio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica a presente prorrogação de vigência do Contrato nº 061/2022 praticada com taxa 0% e pagamento Pré-Pago.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo ao Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 061/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:

A Taxa Administrativa para pelos estabelecimentos credenciados será de no máximo 4%, e o Ciclo de Fechamentos/Pagamentos de até 15/30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do

exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00132	02.103.04.122.0402.2007	3.1.90.46.00.00.00000
00871	07.121.12.361.1201.2036	3.1.90.46.00.00.00000
01521	09.126.10.301.1001.2027	3.1.90.46.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 061/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Mega Vale Administradora De Cartões e Serviços LTDA.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM RG n° 6.772.151-9 / PR

> Publicado por: Carla Fátima Mombach Sturm Código Identificador:49698B0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2024. Edição 2975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/